



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 423/1982, 03 de dezembro de 1982.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de até CR\$ 5.200.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente Exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros), para pagamentos dos serviços extraordinários prestados pelos Funcionários da Prefeitura Municipal de Cambé, durante o exercício de 1982.

ART. 2º. – Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos Incisos I, II, III e IV, parágrafos primeiro, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 03 de Dezembro de 1982.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 15/1982.

Autor: Executivo Municipal.